



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBÁUBA

28
CAF

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.623.979/0001-70, através da Seu Secretário o Sr. Carlos Alexandre Santos Costa, vem apresentar Justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Locação de um Veículo tipo Passeio atender as necessidades da Equipe de Vigilância Epidemiológica suprimindo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE nas ações relacionadas ao com controle/combate e enfretamento da Pandemia causada pelo COVID-19.**

DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em seu **Art. 24, II da Lei 8.666/93**, determina que é dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram à parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Ora, a aquisição em apreço faz-se imprescindível para o bom andamento desta gestão executiva municipal, e ainda,

II – Razões das Escolha do Executante

A escolha da empresa **FABIANO SANTOS ANDRADE** – não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido elas as que apresentaram o menor preço por item, dentre as que apresentaram propostas para essa contratação (docs. nos autos).

III – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas empresas e em especial da empresa: **FABIANO SANTOS ANDRADE**, verifica-se, facilmente, serem estas compatíveis com os praticados no mercado.

Diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a necessidade dessa contratação, uma vez da continuidade da Pandemia, dando mobilidade e celeridade nas ações de enfretamento dessa doença que alastra a humanidade no momento;

Considerando que a contratação é indispensável para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não pode deixar de agir ativamente nas suas atribuições e sempre que possível da melhor maneira, buscando melhorias, por isso tomamos as providências dessa contratação:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBAUÍBA

28
[Handwritten signature]

Assim, Colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa: **FABIANO SANTOS ANDRADE** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço, totalizando o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, dividido em três parcelas mensais iguais, conforme orçamentos anexos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07009 – Fundo Municipal de Saúde

8318 –Enfrentamento da Emergência COVID - 19

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FISICAS

Fonte de Recursos: 1214.9919

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim sendo, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Umbaúba/SE, 11 de janeiro de 2021.

[Handwritten signature]
Henrique de Oliveira Alves
Assistente Administrativo

Ratifico dos termos da justificativa e autorizo a Contratação

Em, 11 de janeiro de 2021.

[Handwritten signature]
Carlos Alexandre Santos Costa
Secretário Municipal de Saúde